



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

LEI Nº 700/99

De 30 de setembro de 1999

AUTORIZA AO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO A ABRIR SUPLEMENTAÇÃO AO VIGENTE ORÇAMENTO NA DOTAÇÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL de Boa Viagem, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo, com base no Art. 32, inciso III da LOM, autorizado a suplementar o vigente orçamento na dotação:


4110 - Obras e instalações, com a quantia de R\$ 25.000,00.

Art. 2º - A despesa total decorrente da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberta com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

4210 - Aquisição de Imóveis, R\$ 25.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM, em 30 de setembro de 1999.



FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF
PREFEITO MUNICIPAL